



### PROCESSO DE DISPENSA Nº 006/2023-PMI/SEMED-D.

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA, por ordem do Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PA, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de DISPENSA para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE DAS OLIVEIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI/PA.**

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa tem como fundamento o artigo 24, inciso X, da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação por Dispensa justifica-se pela necessidade de se garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das ações pedagógicas indispensáveis a uma Educação de qualidade. Constatou-se a necessidade da **LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL MONTE DAS OLIVEIRA** tendo em vista que o Município não possui prédio próprio suficiente para atender suas necessidades, sendo necessária a locação de um imóvel para o funcionamento da referida escola.

#### RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor do Sra. **LUCIENE MORAES MACHADO**, inscrito no CPF Nº **713.971.322-72**, pois possui espaço adequado, para instalação da referida escola. Ressaltamos que o imóvel de propriedade particular está bem situado e atende as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o imóvel caracteriza-se por ser um prédio em madeira, situado no Ramal Estradinha, Zona Rural.

#### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da contratação mensal ficou definido em **R\$ 1.350,00 (Mil, trezentos e cinquenta reais)**, totalizando um valor total de **R\$ 16.200,00 (dezesesseis Mil e duzentos Reais)**. Durante o período de 12 meses, a contar de **02/05/2023 a 02/05/2024**. Após avaliação prévia, verificou-se que o preço está de acordo com o praticado no mercado.

Desta forma, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, a licitação é **DISPENSÁVEL**. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento e após remete-se a controladoria interna do município para parecer técnico conclusivo do processo.

Igarapé-Miri/PA, 18 abril de 2023.

Nahara Santana Ferreira da Silva  
Presidente da CPL

Miltoncillis Pantoja Pinheiro  
1º MEMBRO CPL

José Flávio Moraes Carvalho  
2º MEMBRO CPL